



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
*Campus Itaporanga*  
Direção-Geral

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2020

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Itaporanga*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Edital de Retificação do Edital Nº 01/2020 que estabelece o IVS – Índice de Vulnerabilidade Social.

#### 8 DISPOSIÇÕES GERAIS (ONDE SE LÊ)

8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB *Campus Itaporanga*.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS (LEIA-SE)

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 131 vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Quadro VI – Quantidade de vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas	Número de parcelas a receber
Faixa 01	R\$ 80,00	34	10 (de março a dezembro de 2020)
Faixa 02	R\$ 100,00	37	
Faixa 03	R\$ 150,00	60	

8.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.

8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital deverão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Itaporanga.

8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

8.4.1 Menor renda *per capita*;

8.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública.

8.4.3 Menor idade do estudante.

8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 – PNAES.

8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.

8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus dados bancários no SUAP até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.

8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.

8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Itaporanga.

Itaporanga-PB, 26 de março de 2020.

Ridelson Farias de Sousa  
Diretor-Geral  
IFPB - Campus Itaporanga